



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 09 de janeiro de 2020.

Inexigibilidade de Licitação Federal – ILF n. 01/2020

Objeto: renovação do vínculo associativo com a Associação Brasileira de Treinamento e Desenvolvimento – ABTD.

Assunto: aprovação de despesa

Trata-se de procedimento destinado à renovação do vínculo associativo com a Associação Brasileira de Treinamento e Desenvolvimento – ABTD (Plano Safra), para o período de 2020/2021 (vigência de 12 meses a partir da data de pagamento).

Verificada a regularidade fiscal, tributária e de idoneidade contratual, bem como verificada a inexistência de impedimento dos dirigentes da entidade (1759378), a ScCL (1759577 e 1760157) propõe a contratação da Associação Brasileira de Treinamento e Desenvolvimento – ABTD, pelo valor de **R\$ 9.200,00** (nove mil e duzentos reais) por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, II, da Lei n.º 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 9.648/98 e a aprovação de despesa com emissão da nota de empenho do tipo ordinário.

Ademais, a ScCL justifica a contratação da empresa em referência, ratificando a dispensa de lavratura do contrato, com fundamento no “caput” do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, bem como nos princípios da razoabilidade e economicidade, tendo em vista que a contratação pode ser regada pela Nota de Empenho a ser emitida e o documento "Condições de Fornecimento" (1743310).

A Coordenadoria de Licitações e Contratos (1761265) ratifica a proposta da ScCL.

Preliminarmente à deliberação sobre aprovação de despesa para contratação direta da empresa supracitada, por cautela, à vista da natureza do serviço propugnado (renovação de assinaturas de publicações e de serviços de consultoria), oportuna a manifestação do órgão jurídico, nos termos do art. 38, inciso VI, da Lei 8.666/93.

Assim, sigam os autos à Secretaria de Orçamento e Finanças para informar a disponibilidade orçamentária e, após, a Assessoria Jurídica para análise e manifestação.

Alessandro Dintof

Secretário de Administração de Material

Secretaria de Administração de Material



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO DINTOF, SECRETÁRIO**, em 09/01/2020, às 19:40, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1762736** e o código CRC **0F92FF77**.

